



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI MUNICIPAL Nº 4032 DE 10 DE ABRIL DE 2012

***Autoriza Concessão de uso de
imóvel do Município à Empresa HAX
Empreendimentos Ltda.***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato administrativo de Concessão de Uso de imóvel do município com a Empresa HAX Empreendimentos Ltda, constituído do imóvel localizado na zona norte de Pinheiro Machado, e dentro do perímetro urbano, com 20.000 metros quadrados, distante 90m. do trevo a BR 293, ao prolongamento da Rua Gervásio Tavares, matrícula 11588 do Cartório de Registros Públicos da Comarca de Pinheiro Machado, para as atividades de manufatura de cavaco.

Art 2º. O contrato objeto da presente Lei terá vigência por 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do referido contrato.

Art 3º. Fica, a Empresa HAX Empreendimentos Ltda na obrigatoriedade de gerar um mínimo de 25 (vinte e cinco) postos de trabalho direto na contratação de mão-de-obra do município, salvo tratando-se de mão-de-obra especializada, responsabilizando-se ainda pelas obrigações sociais e de proteção aos seus trabalhadores, os quais não terão quaisquer vínculos ou subordinação a Prefeitura Municipal.

Art 4º. Todos os atos de licenciamento, acompanhamento técnico e demais decorrentes das exigências legais relativas ao Meio Ambiente, ficam sob inteira responsabilidade da empresa HAX Empreendimentos Ltda.

Art 5º. A inspeção periódica quanto a estado de conservação e uso do imóvel e equipamentos estará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

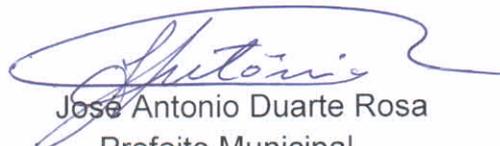
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art 6º. O município não fará nenhum ressarcimento sobre as benfeitorias feitas pela empresa, após o período de concessão.

Parágrafo Único. A empresa compromete-se a entregar o imóvel, nas mesmas condições em que recebeu.

Art 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2012.


José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Republique-se.


Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária Municipal da Administração